PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMBP
CONTRATO Nº 127/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA MERCADINHO S. J. LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MERCADINHO S. J. LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 41.505.520/0001-33, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Abdias de Sousa, nº 300, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por sua sócia **Leidilaura Ferreira Rodrigues Da Silva**, brasileira, empresária, casada, RG nº 5.963.671/SDS-PE, CPF nº 039.279.274-57, residente e domiciliada na Praça Manoel Cavalcante, nº 411, Casa A, Bairro Centro, CEP.: 64.753-000, Betânia do Piauí/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0332026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

leidilaura

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**"

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 033/2026, homologado em 15/09/2026, e à proposta do licitante vencedor **MERCADINHO S. J. LTDA – ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**", atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução do contrato, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

Keidilaura

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 585.714,43 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos),** conforme proposta vencedora apresentada no certame licitatório, observados os valores unitários registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALHO	Crop	200,0	KG	R$ 17,50	R$ 3.500,00
2	ARROZ PARBOILIZADO FDO C/30 DE 1KG	Chinês	13.000,00	KG	R$ 5,71	R$ 74.230,00
5	BISCOITO MAIZENA C/ 24 UND DE 350G	Fortaleza	250,00	CX	R$ 166,20	R$ 41.550,00
10	COLORAU (COLORÍFICO EM PÓ) – KG	Marata	442,00	KG	R$ 11,33	R$ 5.007,86
16	FEIJÃO DE CORDA	Seu Zé	2.470,00	KG	R$ 8,50	R$ 20.995,00
17	FEIJÃO PRETO	Imperial	1.590,00	KG	R$ 11,00	R$ 17.490,00
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – FARDO COM 10 PACOTES DE 500 G	Bom sabor	302,00	FDO	R$ 45,00	R$ 13.590,00
25	MILHO VERDE EM CONSERVA UND COM 200G	Fugini	2.890,00	UND	R$ 3,70	R$ 10.693,00
28	OLEO DE SOJA PET C/20 UND DE 900 ML	Soya	100,00	CX	R$ 172,00	R$ 17.200,00
29	CARNE BOVINA MOÍDA – MAGRA, SEM OSSO, CARTILAGEM OU EXCESSO DE GORDURA, RESFRIADA OU CONGELADA	Qualyt	4.000,00	KG	R$ 27,00	R$ 108.000,00
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – RESFRIADA OU CONGELADA, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM EXCESSO DE GORDURA	Copacol	8.293,00	KG	R$ 15,49	R$ 128.458,57
35	PEITO DE FRANGO	Copacol	10.000,00	KG	R$ 14,50	R$ 145.000,00

5.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

Keidilaura

5.2.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos que comprovem a regular execução do objeto e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, VI)

6.1 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, e produzirá efeitos a partir da data de aniversário do orçamento estimado, vedada a aplicação retroativa fora das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Betânia do Piauí – PI, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Ressalta-se que o objeto se refere ao fornecimento de bens de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua utilização é indispensável à manutenção regular das atividades educacionais, ocorrendo de forma permanente e sucessiva ao longo do exercício. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitações formais, considerando o planejamento alimentar e a logística de abastecimento das unidades escolares da rede municipal, situadas na zona urbana e rural. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais aplicáveis às contratações de natureza contínua, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá de maneira contínua e planejada, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares e a adequada execução das políticas públicas educacionais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Keidilaura

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

Keidilaura

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Keidilaura

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

Keidilaura

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Keidilaura

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 22 de setembro de 2026

Keidilaura

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Leidilaura Ferreira Rodrigues da Silva
MERCADINHO S. J. LTDA – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 41.505.520/0001-33
LEIDILAURA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº 039.279.274-57
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica)

1. Maria de Matos Carvalho **CPF:** 003.682.983-25
2. Ivan Ferreira Coelho **CPF:** 602.215.303-05

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/PMBP
CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa 62.145.562 Margarida Herculana Pessoa, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 62.145.562/0001-80.

OBJETO: "Aquisição de pães destinados à merenda escolar do Município de Betânia do Piauí – PI."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 até 21/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Margarida Herculana Pessoa, Proprietária.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 12871C2C7E9E4

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 060, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Dispõe sobre a nomeação de agente público para o cargo de Secretário Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 82, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre a reorganização e consolidação de estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Betânia do Piauí – PI;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são agentes políticos responsáveis pela direção superior das respectivas Secretarias, nos termos da Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não apresenta desvio de poder e está devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Vanessa Sousa Coelho Damasceno, inscrita no CPF nº ***.313.308-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Governo, com atribuições de agente político, conforme a Lei Municipal nº 014, de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, por meio do setor responsável pelo lançamento de pessoal, que providencie os registros e encaminhamentos funcionais necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 22 de setembro de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:71999177334 — Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.

ID: 1FEB643E24004

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/PMBP
CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa 62.145.562 Margarida Herculana Pessoa, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 62.145.562/0001-80.

OBJETO: "Aquisição de pães destinados à merenda escolar do Município de Betânia do Piauí – PI."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2026 até 21/09/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Margarida Herculana Pessoa, Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

ID: A771E111E4A94

BETÂNIA DO PIAUÍ | ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI."**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, às empresas **62.145.562 MARGARIDA HERCULANA PESSOA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 62.145.562/0001-80 e NOE GOMES DE SOUZA – ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.962.183/0001-58.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026** à empresa **62.145.562 MARGARIDA HERCULANA PESSOA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 62.145.562/0001-80**, que ofertou o menor valor para o item I, correspondendo ao valor unitário de R$ 0,72 (setenta e dois centavos), totalizando R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) e a empresa **NOE GOMES DE SOUZA – ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.962.183/0001-58**, que ofertou o menor valor para o item II, correspondendo ao valor unitário de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), totalizando R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) vencedoras deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 22 de setembro de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 — 9377334

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 18EED928FDDA4

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010202301/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais – PI, com sede no(a) Rua Padre Manoel, S/N, Centro, CEP: 64.905 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.752/0001-76, na cidade de Currais – PI, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 28.484.456/0001-93, estabelecida na R Desembargador Adalberto Correia Lima, nº 1710, bairro Ininga, CEP 64.049-680, Teresina – PI, neste ato representada pelo(a) sua sócia Taisa Silva Cavalcante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual em referência, firmado entre as partes pactuantes, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 1010202301/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo.**

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Chamada pública nº 005/2026, processo administrativo nº 090/2026, contrato n.º 119/2026, objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, ano letivo de 2026, contratante: o município de betânia do piauí – piauí, cnpj sob o número 01.612.622/0001-33, contratada: a pessoa física osvaldina de macedo paixão membro do grupo informal, fonte de recursos: pnae e recursos não vinculados de impostos, valor total: r$ 26.521,11 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos), data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2026, vigência do contrato: de 11/09/2026 até 31/12/2026, fundamentação legal: chamada pública n.º 005/2025, pela lei 11.947/2009 e resoluções fnde/cd n.º 26/2013 e nº 04/2015, com redação atualização pela resolução cd/fnde nº 06, de 08 de maio de 2020.

##TEX Processo administrativo n° 064/2026, pregão eletrônico nº 030/2026/pmbp, contrato nº 125/2026 objeto: "contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de passagens e bilhetes rodoviários intermunicipais, nos trechos paulistana – pi/teresina – pi e teresina – pi/paulistana – pi, destinados ao atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como de pacientes regulados pelo sistema único de saúde – sus que necessitem realizar consultas, exames, procedimentos, tratamentos de saúde e demais atendimentos fora do domicílio, incluindo, quando necessário, seus respectivos acompanhantes, para atendimento das demandas das secretarias municipais de saúde e de assistência social de betânia do piauí – pi.", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa e. M. Transportes ltda - me, inscrita no cnpj sob nº 21.575.259/0001-30, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), data da assinatura do contrato: 18 de setembro de 2026, vigência do contrato: 18/09/2026 a 17/09/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 094/2026, pregão eletrônico nº 037/2026/pmbp, contrato nº 126/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa 62.145.562 margarida herculana pessoa, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 62.145.562/0001-80, objeto: "aquisição de pães destinados à merenda escolar do município de betânia do piauí – pi.", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), vigência: 22/09/2026 até 21/09/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae. Elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de setembro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: margarida herculana pessoa, proprietária.

##TEX Processo administrativo n° 070/2026, pregão eletrônico nº 033/2026/pmbp, contrato nº 127/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, objeto: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de betânia do piauí – pi, conforme necessidades da secretaria municipal de educação", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 585.714,43 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), vigência: 22/09/2026 até 21/09/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae, elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de setembro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: leidilaura ferreira rodrigues da silva, proprietária.

##ASS Antônio Ferreira De Macedo Junior
##CAR Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

RATIFICAÇÃO - Processo Nº 33/2026

Ratifico, nos autos do Processo Licitatório Nº 33/2026, chamada pública Nº 3/2026 referente ao OBJETO: Contratação de serviços e ações de fortalecimento da Rede Municipal de Saúde de Venturosa, através da realização de um Feirão, contemplando promoção da saúde, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e realização de exames, consultas especializadas, procedimentos e serviços correlatos, conforme Portaria GM/MS nº 6.916/2025, especialmente para a população em situação de maior vulnerabilidade, conforme Termo de Referência através da Organização social Fundação Vida, com CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75 com endereço à Av. Thompson, 114 - Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.296-670, com o Valor Global: R$ 1.341.423,38 (um milhão trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) conforme Lei Federal nº 9637/98, Lei Estadual nº 15.210/2013.

Venturosa/PE, 8 de setembro de 2026.
NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim (PI), torna público que realizará, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº: 026/2026. Objeto: "aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município."Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL. Adjudicação: POR ITEM. Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 542, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30. Valor estimado: R$ 825.297,44. Data da abertura: 07/10/2026 às 08:30h no sítio: https://bnc.org.br/ Edital: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações: licitacaoaroeirasdoitaim@gmail.com

Aroeiras do Itaim - PI, 23 de setembro de 2026
TÂNIA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

EXTRATO DE CONTRATO

contrato: 045/2026; processo nº: 042/2026; pregão eletrônico nº: 020/2026; contratante: prefeitura municipal de beneditinos - pi. contratado: a&m empreendimento ltda, cnpj nº 52.545.868/0001-70. objeto: registro de preço para contratação para prestação de serviços de capacitação, palestras, oficinas e ações formativas voltadas aos profissionais da rede socioassistencial do município, objetivando o fortalecimento das ações do sistema único de assistência social (suas), da proteção social básica e especial, por meio da qualificação técnica das equipes multiprofissionais que atuam junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a política nacional de assistência social (pnas), a lei orgânica da assistência social (loas) e a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. valor: r$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais). fonte de recurso: fpm / icms / recursos proprios / fmas / emenda federal de custeio. assinatura do contrato: 23 de setembro de 2026. vigência: 23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027. Francisco Fernando Alves dos Santos - Secretário Municipal de Assistência Social.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Beneditinos- PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 042/2026, procedimento nº 020/2026, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa A&M EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 52.545.868/0001-70, com valor total de R$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais).

Beneditinos - PI, 22 de setembro de 2026.
FRANCISCO FERNANDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Chamada pública nº 005/2026, processo administrativo nº 090/2026, contrato n.º 119/2026, objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, ano letivo de 2026, contratante: o município de betânia do piauí - piauí, cnpj sob o número 01.612.622/0001-33, contratada: a pessoa física osvaldina de macedo paixão membro do grupo informal, fonte de recursos: pnae e recursos não vinculados de impostos, valor total: r$ 26.521,11 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e onze centavos), data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2026, vigência do contrato: de 11/09/2026 até 31/12/2026, fundamentação legal: chamada pública n.º 005/2025, pela lei 11.947/2009 e resoluções fnde/cd n.º 26/2013 e nº 04/2015, com redação atualização pela resolução cd/fnde nº 06, de 08 de maio de 2020.

Processo administrativo n° 064/2026, pregão eletrônico nº 030/2026/pmbp, contrato nº 125/2026 objeto: "contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de passagens e bilhetes rodoviários intermunicipais, nos trechos paulistana - pi/teresina - pi e teresina - pi/paulistana - pi, destinados ao atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como de pacientes regulados pelo sistema único de saúde - sus que necessitem realizar consultas, exames, procedimentos, tratamentos de saúde e demais atendimentos fora do domicílio, incluindo, quando necessário, seus respectivos acompanhantes, para atendimento das demandas das secretarias municipais de saúde e de assistência social de betânia do piauí - pi.", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa e. M. Transportes ltda - me, inscrita no cnpj sob nº 21.575.259/0001-30, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), data da assinatura do contrato: 18 de setembro de 2026, vigência do contrato: 18/09/2026 a 17/09/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 094/2026, pregão eletrônico nº 037/2026/pmbp, contrato nº 126/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa 62.145.562 margarida herculana pessoa, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 62.145.562/0001-80, objeto: "aquisição de pães destinados à merenda escolar do município de betânia do piauí - pi.", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), vigência: 22/09/2026 até 21/09/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae. Elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de setembro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: margarida herculana pessoa, proprietária.

Processo administrativo n° 070/2026, pregão eletrônico nº 033/2026/pmbp, contrato nº 127/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa mercadinho s. J. Ltda - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 41.505.520/0001-33, objeto: "aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à preparação e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de betânia do piauí - pi, conforme necessidades da secretaria municipal de educação", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 585.714,43 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), vigência: 22/09/2026 até 21/09/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae, elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de setembro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: leidilaura ferreira rodrigues da silva, proprietária.
Antônio Ferreira De Macedo Junior Agente De Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 8/2026-PMBP

A prefeitura municipal de betânia do piauí - pi, por meio do agente de contratação, ao final firmado, designado através da portaria 005/2025, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade concorrência (art. 6º, xxxviii, da lei nº 14.133/2021) , na forma presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, ii, ambos da lei nº 14.133/2021) para a execução indireta (art. 46, da lei nº 14.133/2021), do tipo menor preço global (art. 46, ii c/cart. 6º, xxix), com disputa no modo aberto, observando-se as disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/06, do decreto municipal nº 034/2023, conforme as especificações e condições a seguir: concorrência presencial: n°. 008/2026-pmbp, processo administrativo: nº 104/2026, objeto da licitação: contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico de engenharia para implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do município de betânia do piauí/pi, objeto do convênio nº 994761/2026, critério de julgamento: menor preço global, modo de disputa: aberto, valor estimado: r$ 17.600,00 (dezessete mil e sesiscentos reais), fonte de recurso: correndo as despesas à conta do convênio nº 994761/2026, celebrado com o ministério da integração e do desenvolvimento regional - midr, copia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de betânia do piauí, localizada na rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 09/10/2026 às 08h00min, data para abertura da sala de disputa: 09/10/2026 às 08h10min, local: setor de licitações e contratos da pmbp, endereço: rua francisco delmondes, s/n, centro, betânia do piauí - pi.

Betânia do Piauí - PI, 23 de setembro de 2026.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. designados através da Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação de passagem molhada em estrada vicinal no Município de Cabeceiras do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, incluindo Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. MODALIDADE: Concorrência Eletrônico. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. REGISTRO DE PREÇO: NÃO. ADJUDICAÇÃO: GLOBAL. MODO DE DISPUTA: Aberto. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2026, às 09:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de outubro de 2026 às 10:00 horas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROPRIO / FPM / ISS / ICMS / FME / FMS / FMAS / PROPOSTA: 021404/2024 - CONVÊNIO: 966453/2024. VALOR ESTIMADO: R$ 382.400,00. Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. Email: cabeceirassetordecompras@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 17 de setembro de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026/PMCP/PI - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. designados através da Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. REGISTRO DE PREÇO: SIM. ADJUDICAÇÃO: ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2026, às 10:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de outubro de 2026 às 11:00 horas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, ICMS, IPTU, IPVA, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DIVERSOS. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO. Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. Email: cabeceirassetordecompras@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br - www.tce.pi.gov.br. EDITAL www.novobbmnet.com.br - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 17 de setembro de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Pregoeiro